



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 1214

PROCESSO LICITATORIO Nº 029/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021

CHAMADA PUBLICA Nº 001/2021

Chamada Pública nº 001/2021, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução FNDE/CD nº 4, de 02 de abril de 2015.

O MUNICÍPIO DE JUVENÍLIA-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Praça Antônio Joaquim de Lima, 10 – Centro - Juvenília - MG, inscrito no CNPJ sob o Nº 01.612.485/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Rômulo Marinho Carneiro no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução FNDE/CD nº 4, de 02 de abril de 2015, através do Departamento de Licitações e em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a realização da Chamada Pública nº 001/2021, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período remanescente do exercício de 2021. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 28/06/2021, até as 08:00 horas, na sede Administrativa do Município (Prefeitura Municipal), localizada á Praça Antonio Joaquim de Lima, 10 – Centro - Juvenília - MG.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº Produto Unidade Quantidade *Preço de Aquisição (R\$) Unitário Valor Total *Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013, Art.29, §3º).

2. FONTE DE RECURSO

02.01.04.00.12.365.0006.06.2.031.3.3.90.30.00.00 – Ficha 219 – Fonte 144 – Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Infantil

02.01.04.00.12.365.0006.06.2.028.3.3.90.30.00.00 – Ficha 201 – Fonte 144 – Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Infantil

02.01.04.00.12.361.0005.07.2.025.3.3.90.30.00.00 – Ficha 173 – Fonte 144 – Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Fundamental



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013.

3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

3.1.1 O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

3.2.1 O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

3.3.1 O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

4. ENVELOPE N° 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II (modelo da Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado será publicado no quadro de avisos e no site oficial do município www.juvenilia.mg.gov.br e no prazo de 05 dias os selecionados serão convocados para assinatura dos contratos administrativos.

4.3 – O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores do território rural do Município de Juvenília, terá prioridade sobre os demais grupos da micro região de Januária, da qual o Município de Juvenília faz parte integrante.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural dos Municípios que integram a micro região de Januária, terá prioridade sobre os demais grupos dos demais Municípios que integram o Estado de Minas Gerais.

III - o grupo de projetos do Estado de Minas Gerais terá prioridade sobre os demais grupos de projetos de fornecedores dos Municípios que integram o Estado de Minas Gerais, terão prioridade sobre os demais grupos que integram os demais Estados que integram a União.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física); Caso a não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1 Objetivando evitar dispêndio ao produtor do agricultor familiar, dispensa-se a apresentação de amostras, no entanto todos os produtos deverão ser entregues isentos de sujeiras e ou mofos, onde preferencialmente a futura contratação dar-se-á em conformidade com a regra do art. 13 da Lei Federal 11.947/09.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

7. VALORES DE REFERÊNCIA / LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 Considerando que o valor praticado via tabela CONAB é inferior ao valor de mercado regional, prejudicando o agricultor local, foram obtidos os preços médios praticados na sede do Município.

Produtos	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
Abóbora - Selecionada de bom estado de conservação para o consumo, integral, consistência firme, casca livre de fungos.	1.000 kg	3,70	3.700,00
Alface - Aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	1.000 maço	3,67	3.667,00
Alho Cabeça - Aparência fresca e sã, colhidos ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	320 kg	21,42	6.853,44
Banana Prata - Tipo prata com 70% de maturação, sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso por unidade de aproximadamente 120g.	1.500 kg	3,30	4.950,00
Batata Doce - Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	900 kg	4,67	4.200,30
Beterraba - Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	600 kg	5,67	3.400,20
Cebola Branca - Aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas. Peso e tamanho padrão.	350 kg	5,83	2.041,55
Cenoura - Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	2.000 kg	4,33	8.666,00
Cheiro verde - Aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	560 maço	3,17	1.773,52
Couve - Aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	500 maço	3,17	1.583,50
Laranja - Tipo pêra com 70% de maturação. Sem danificações	1.200 kg	5,67	6.800,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso por unidade de aproximadamente 180g.			
Mandioca - Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	900 kg	3,27	2.940,30
Maracujá - Aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	400 kg	4,67	1.866,80
Melancia - Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Com 70% de maturação. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	900 kg	2,17	1.950,30
Pepino - Frescos de ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	160 kg	4,33	693,28
Pimentão - Aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	260 kg	4,33	1.126,58
Quiabo - Aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	120 kg	6,83	819,96
Repolho - Aparência fresca e sã, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	400 kg	4,83	1.933,20
Tomate - Sem danificações físicas, casca íntegra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso e tamanho padrão.	900 kg	4,83	4.349,70

7.2 A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Produtos	Unid.	Quant.	Local da entrega	Periodicidade de entrega
Abóbora - Selecionada de bom estado de conservação para o consumo, íntegro, consistência firme, casca livre de fungos.	Kg	15	Almoxarifado	Semanalmente
Alface - Aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	Maço	27	Almoxarifado	Semanalmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

Alho Cabeça - Aparência fresca e sã, colhidos ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	Kg	8,8	Almoxarifado	Semanalmente
Banana Prata - Tipo prata com 70% de maturação, sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso por unidade de aproximadamente 120g.	Kg	41,6	Almoxarifado	Semanalmente
Batata Doce - Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	Kg	25	Almoxarifado	Semanalmente
Beterraba - Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	Kg	16,6	Almoxarifado	Semanalmente
Cebola Branca - Aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas. Peso e tamanho padrão.	Kg	9,7	Almoxarifado	Semanalmente
Cenoura - Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	Kg	55,5	Almoxarifado	Semanalmente
Cheiro verde - Aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	Maço	15	Almoxarifado	Semanalmente
Couve - Aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	Maço	13	Almoxarifado	Semanalmente
Laranja - Tipo pêra com 70% de maturação. Sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso por unidade de aproximadamente 180g.	Kg	33,3	Almoxarifado	Semanalmente
Mandioca - Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	Kg	25	Almoxarifado	Semanalmente
Maracujá - Aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de	Kg	11	Almoxarifado	Semanalmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.				
Melancia - Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Com 70% de maturação. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	Kg	25	Almoxarifado	Semanalmente
Pepino - Frescos de ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	Kg	4,4	Almoxarifado	Semanalmente
Pimentão - Aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	Kg	7,2	Almoxarifado	Semanalmente
Quiabo - Aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	Kg	3,3	Almoxarifado	Semanalmente
Repolho - Aparência frescas e sã, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	Kg	11	Almoxarifado	Semanalmente
Tomate - Sem danificações físicas, casca integra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso e tamanho padrão.	Kg	25	Almoxarifado	Semanalmente

8. PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município através (TED) em nome do futuro contratado, no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da apresentação da Nota Fiscal, Fatura ou instrumento equivalente emitido em face do fornecimento do produto solicitado através de ordem de compra emitida por servidor devidamente credenciado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Sede da Prefeitura Municipal (Departamento de Licitações) na Praça Antonio Joaquim de Lima, n° 10 - centro – Juvenília e no site do município, qual seja, www.juvenilia.mg.gov.br efetuando o download do Edital no link “licitações”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo anual de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, conforme art. 32 da resolução nº 26/2013-FNDE e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo anual de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

10 – DOS CAOS OMISSOS

10.1 Os casos omissos serão resolvidos em observância a supremacia do interesse público e, em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

11 – DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Montalvânia para dirimir qualquer conflito decorrente de fato superveniente, sob renúncia de qualquer outro.

Juvenília, 25 de maio de 2021.

Carlos Ferreira Mota
Secretário Municipal de Educação

Márcia Marinho Vieira
Presidente da CPL
Portaria nº 238, de 16.03.2021

Rômulo Marinho Carneiro
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

Contrato Administrativo nº...../2021

PROCESSO LICITATORIO Nº 029/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021 CHAMADA PUBLICA Nº 001/2021

O MUNICÍPIO DE JUVENÍLIA, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.485/0001-37, com sede Administrativa na Praça Antônio Joaquim de Lima, 10 - Centro – Juvenília-MG, denominado simplesmente de “**Contratante**”, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Rômulo Marinho Carneiro (..... qualificar), e, por outro lado (.....qualificar do grupo formal ou informal ou empreendedor individual)....., doravante denominado **Contratado**, neste ato representado pelo Sr. (.....qualificar.....), por conta do fornecimento dos objetos descritos na clausula primeira, em observância ao disposto na Lei Federal nº 11.947/2009 e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, em observância ainda ao descrito no edital da chamada publica nº 001/2021 e ao detalhado no anexo II – projeto de venda, objeto do processo licitatório nº 029/2021, Dispensa de Licitação nº 011/2021, resolvem celebrar o presente contrato administrativo, por conta do fornecimento de produtos oriundo da agricultura familiar, conforme descrito na clausula primeira, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e, em observância ao teor da justificativa e mediante as cláusulas que seguem:

DA JUSTIFICATIVA: Considerando as exigências legais instituídas pela Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução FNDE/CD nº 4, de 02 de abril de 2015, que tratam das obrigações de se adquirir gêneros oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, justifica-se a abertura de procedimentos de chamada pública objetivando a aquisição dos produtos, conforme detalhado no projeto de vendas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta contratação na aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para complementação na confecção da merenda escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de 2019, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2021, e, de acordo com o detalhado na planilha que segue:

DESCRICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	PERIODICIDADE DE ENTREGA	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				VR. UNIT.	VR. TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

2.1 O **Contratado** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **Contratante** conforme descrito na Cláusula primeira deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO LIMITE DE VALOR

3.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **Contratado** será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme art. 32 da resolução nº 26/2013-FNDE.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR CONTRATADO

4.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o **Contratado** receberá o valor total estimado de R\$ _____ (_____).

4.2. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

4.3 O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

02.01.04.00.12.365.0006.06.2.031.3.3.90.30.00.00 – Ficha 219 – Fonte 144 – Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Infantil

02.01.04.00.12.365.0006.06.2.028.3.3.90.30.00.00 – Ficha 201 – Fonte 144 – Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Infantil

02.01.04.00.12.361.0005.07.2.025.3.3.90.30.00.00 – Ficha 173 – Fonte 144 – Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Fundamental

CLÁUSULA SEXTA: DA OBRIGAÇÃO DO PAGAMENTO

6.1 O **Contratante**, após receber os produtos nos termos da programação detalhada Cláusula Primeira e, mediante nota fiscal que deverá ser emitida no final de cada mês, realizará o pagamento através da tesouraria do Município, mediante TED em nome da Contratada, até o 15º (decimo quinto) dia, do mês subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO ATRASO NO PAGAMENTO

7.1 O **Contratante** que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do **Contratado**,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA: DA GUARDA DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 O **Contratante** se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução nº 26 de 17 de junho de 2013, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA: DO RESSARCIMENTO DE DANOS

9.1 É de exclusiva responsabilidade do **Contratado** o resarcimento de danos causados ao **Contratante** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS CASOS OMISSOS

10.1 O **Contratante** em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

10.1.1 modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **Contratado**;

10.1.2 rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **Contratado**;

10.1.3 fiscalizar a execução do contrato;

10.1.4 aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste, Sempre que o **Contratante** alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizado culpa do **Contratado**, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A Contratada que descumprir a obrigação estará sujeita nas sanções administrativas nos termos do disposto no art. 87 da Lei 8.666/93, sujeita ainda na multa no valor correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o valor global da contratação, onde o valor decorrente, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **Contratante** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA REGENCIA

13.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 001/2021, pela Resolução nº 26 de 17 de junho de 2013, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA

14.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA COMUNICAÇÃO

15.1 As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

16.1.1 por acordo entre as partes;

16.1.2 pela inobservância de qualquer de suas condições;

16.1.3 por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA VIGENCIA DO CONTRATO

17.1 O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até o dia 31 de dezembro de 2021.

17.2 Em observância ao interesse público, este contrato administrativo poderá ter sua vigência prorrogada, objetivando aquisição do saldo remanescente dos produtos, conforme detalhado no quadro da clausula primeira e, desde que respeitado o valor global estimado para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Montalvânia para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato, sob renúncia de qualquer outro.

18.2 E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

Juvenília,de de.....

Rômulo Marinho Carneiro
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Nome>>
Grupo Formal>>
CONTRATADO

Testemunhas: 1 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

ANEXO II - MODELO DE PROJETO DE VENDA

**PROCESSO LICITATORIO Nº 029/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021**

PROJETO DE VENDA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
Grupos Formais					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço			4. Município/MG		
6. DDD/Fone	7. CEP		8. Nº da DAP Jurídica		
10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente		12. Nº. dos Associados		
15. Nome do Representante Legal			16. CPF:		
18. Endereço:			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/ME					
1. Nome da Entidade:		2. CNPJ:		3. Município/UF:	
4. Endereço:			5. DDD/Fone:		
6. Nome do representante legal:			7. CPF:		
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quant.	4. Preço de Aquisição		5. Cronograma de entrega dos produtos
			4.1 Unit	4.2 Total	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante Legal			Fone/E-mail.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

PROJETO DE VENDA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N° 001/2021

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

Grupo Informal

1. Nome do Proponente		2. CPF:	
3. Endereço		4. Município/MG	5. CEP:
6. E-mail:		7. Fone:	
8.Organizado por entidade organizadora Sim () Não ()	9. Nome da entidade organizado - (quando houver)	10. Email/Fone	

II – FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor (a) familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Agência	6. Conta

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) familiar	2. Produto	3. Unid.	4. Quant.	5. Preço de Aquisição/ Unid	6. Valor Total

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2.Unid.	3.Quant.	4. Preço Unid	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de entrega dos produtos
Total por projeto:					



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

PROJETO DE VENDA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N° 001/2021

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente		2. CPF:	
3. Endereço		4. Município/MG	5. CEP:
6. N° da DAP Física		7. DDD/Fone:	
8.Email	9. Banco	10. N° da Agência	11. N°. da Conta Corrente

II – RELAÇÃO OS PRODUTOS

1. Produto	2.Unid.	3.Quant.	4. Preço Unid	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de entrega dos produtos

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/ME

1. Nome da Entidade:	2. CNPJ:	3. Município/UF:
4.Endereço:	5. DDD/Fone:	
6. Nome do representante legal:		7. CPF:

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

**PROCESSO LICITATORIO N° 029/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2021
CHAMADA PUBLICA N° 001/2021**

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução nº 26 de 17 de junho de 2013, que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ____ / ____ / ____

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS

PROCESSO LICITATORIO Nº 029/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021
CHAMADA PUBLICA Nº 001/2021

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021)

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação com CNPJ nº _____, e DAP Jurídica nº _____ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ____ / ____ / ____

Assinatura

Atenção agricultores: De acordo com as normas, a produção tem que ser própria dos associados, ou seja só pode ser comercializado produtos que se produz na região e não pode ser objeto de aquisição de produtos de terceiros para a revenda. (por exemplo adquirir maçã que só é produzida na região sul do Brasil), para revenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROCESSO LICITATORIO Nº 029/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021)

Eu, _____, CPF _____,
nº _____ e DAP física nº _____,
declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os
gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção
própria.

Local, ____ / ____ / ____

Assinatura

Atenção agricultores: De acordo com as normas, a produção tem que ser própria, ou seja só pode ser comercializado produtos que se produz na região e não pode ser objeto de aquisição de produtos de terceiros para a revenda. (por exemplo adquirir maçã que só é produzida na região sul do Brasil), para revenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

PROTOCOLO DE ENTREGA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO/E ANEXOS

**PROCESSO LICITATORIO Nº 029/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021
CHAMADA PUBLICA Nº 001/2021**

SÍNTESE DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para complementar na confecção da merenda escolar, considerando o disposto no art. 21 da Lei Federal nº 11.947/2009 e os ditames da Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução FNDE/CD nº 4, de 02 de abril de 2015, e em observância às prerrogativas da Lei Federal de Licitação, entrega de forma parcelada durante o período remanescente do exercício de 2021, através dispensa de licitação nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com o teor do edital da chamada pública nº 001/2021, conforme detalhado no projeto de vendas, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Recebi da Prefeitura Municipal de Juvenília, o instrumento convocatório/edital e seus Anexos relativos ao Processo Licitatório nº 029/2021 – Chamada Pública nº 001/2021.

NOME PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:

TELEFONE:(.....)

LOCAL/DATA:....., de de

(Assinatura e CPF do responsável)